



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Massaranduba

Quinta-feira • 11 de Abril de 2024 • Ano XXV • Nº 1765

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Francisco Pedro de Lima / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua José Benício de Araujo, 121 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJI0MZUWMUVFMZYWM0IWRD

Decretos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2024

**DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE
MASSARANDUBA - PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Municipal, de 5 de abril de 1990, assim como a Constituição Federal vigente:

CONSIDERANDO a ausência de informações necessárias ao início da nova Administração que ora se instala;

CONSIDERANDO a tentativa frustrada de transição entre o Governo que se inicia e o Governo antecessor, contrariando a Resolução RN – TC nº 03/2016;

CONSIDERANDO a grave situação financeira pela qual passam todas as secretarias municipais;

CONSIDERANDO a situação precária de completo abandono e descaso em que se encontram as Secretarias Municipais, especialmente Saúde, Administração e Finanças, Transporte e Educação, conforme relatórios encaminhados e subscritos pelos chefes das pastas, em resposta ao processo administrativo instaurado pela Portaria 023/2024, relatando a falta de material de expediente e limpeza, medicamentos, gêneros alimentícios, consultórios odontológicos com infraestrutura precária e inadequada e falta de material instrumental que impossibilita a execução de procedimentos, além de mobiliários e equipamentos de informática em péssimas condições, veículos sem condições de uso como ambulâncias, carros de pequeno porte, caminhões e máquinas agrícolas, assim como estruturas físicas em estado de penúria, apresentando condições insalubres devido à presença de mofo e sem ar-condicionado funcionando;

CONSIDERANDO a falta de apresentação, por ausência da transição, de contratos de aquisição de medicamentos, combustível, merenda escolar, coleta de lixo e a impossibilidade de suspensão de tais serviços;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, cujo conteúdo determina que não pode ocorrer solução de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de expediente e limpeza, gêneros alimentícios, combustível, medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológico, equipamentos de informática, peças automotivas e serviços mecânicos, mobiliários para o regular desenvolvimento da administração e assim sendo oferecer à população serviços públicos de qualidade otimização dos mesmos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que, em consonância com o ordenamento jurídico vigente, diante do cenário apresentado, o Chefe do Poder Executivo Municipal tem o dever de tomar medidas concretas com a finalidade de limitar despesas, equilibrar as contas públicas e garantir a continuidade dos serviços essenciais, tendo em vista a grave crise econômica enfrentada no Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da Administração Pública Municipal da Cidade de MASSARANDUBA, a contar da data de publicação do presente decreto, mantendo-se pelo prazo de 90 dias (noventa dias), podendo ser prorrogado, por igual período, havendo necessidade, em face das condições acima consideradas;

Art. 2º - Durante o período de Emergência, fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Constitucional empossado em 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam suspensos pagamentos de empenhos, compensação de cheques ou qualquer outro tipo de pagamento, convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, com vista a averiguar os efeitos, cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como, a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais;

Art. 4º - Fica autorizado à Administração Pública Municipal, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, desde que constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos advindos do mesmo à data 01 de abril de 2024, quando da posse do novo gestor, uma vez que em tal momento já estava instaurada a situação de emergência vivenciada pela Administração Municipal.

Art. 6º - Revogam-se todos os atos contrários ao disposto neste Decreto.

Gabinete do Prefeito Constitucional de MASSARANDUBA, em 05 de abril de 2024.


JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Portarias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2024

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE
PORTARIA QUE COLOCOU
SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB, JOÃO COSTA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Massaranduba,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria que colocou à disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba-PB o servidor **IELMAR BENÍCIO DE ARAÚJO**, CPF: 854.445.294-01, matrícula 52458

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de vigilante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 10 de abril de 2024.


JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Rua José Benício de Araújo – 121 - Centro – Massaranduba
CNPJ: 08.739.138/0001-19
Email: prefeiturademassarandubapb@gmail.com